

**CONTRATO FMS Nº 007/2016**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pelo seu Secretário Municipal, **DR. ALEXANDRE L. ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 141686, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.332.861-91, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 03, Casa 05, Lago Sul- Brasília/DF, CEP: 71.630-235 tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Foi realizado Procedimento Licitatório de Inexigibilidade n.º 01/2016, para Aquisição de combustíveis e óleo lubrificante para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Por este instrumento e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 16.000 (dezesesseis mil) litros de diesel comum, 48.000 (quarenta e oito mil) litros gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de álcool/etanol, 6.000 (seis mil) litros de Diesel S-10, 70 (setenta litros) de óleo lubrificante **20w50** (base sintética) para motores e gasolina e/ou álcool para 5.000 km e 100 (cem litros) de óleo lubrificante **SAE 15w40** para motores a diesel, para 5.000 km.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2,999 (dois reais e noventa e nove centavos), Gasolina R\$ 3,699 (três reais e sessenta e nove centavos), Álcool/Etanol R\$ 2,549 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e Diesel S10 3,149 (três reais e quatorze centavos). Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

**CLAUSULA QUARTA** - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO	PRODUTO	QUANT.	UND.	Valor Unit.	TOTAL
Atenção Básica - PSF	10.301.0210.2-030.3.3.90.30.00.00	Gasolina	12.000	Lt.	3,699	44.388,00
		Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina	20	Lt.	16	320,00
		Etanol	1.000	Lt.	2,599	2.599,00
Secretaria de Saúde	10.301.0210.2-029.3.3.90.30.00.00	Gasolina	8.000	Lt.	3,699	29.592,00
		Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina	10	Lt.	16	160,00
		Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	20	Lt.	20	400,00
		Etanol	2.000	Lt.	2,599	5.198,00
		Diesel Comum	6.000	Lt.	2,999	17.994,00
Unidade Mista	10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00	Gasolina	20.000	Lt.	3,699	73.980,00
		Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina	30	Lt.	16	480,00
		Etanol	1.000	Lt.	2,599	2.599,00
SAMU	10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00	Diesel Comum	10.000	Lt.	2,999	29.990,00
		Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	50	Lt.	20	1.000,00
Vigilância em Saúde	10.305.0210.2-034.3.3.90.30.00.00	Gasolina	8.000	Lt.	3,699	29.592,00
		Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina	10	Lt.	16	160,00
		Óleo Lubrificante 15w40 Diesel	30	Lt.	20	600,00
		Diesel S - 10	6.000	Lt.	3,1409	18.845,40
		Etanol	1.000	Lt.	2,599	2.599,00

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 260.496,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**CLAUSULA SEXTA** - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese resultar em valores superiores aos praticados nas bombas.

**CLAUSULA OITAVA** - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

**CLAUSULA NONA** - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2016, com início na data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Findo o contrato em 31 de dezembro de 2016, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderão ser prorrogadas através de Termo Aditivo apropriado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 08 de janeiro de 2016.

Alan Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal

Alexandre L. Araujo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Posto Vale da Lua  
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: